



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 06/11/95  
Através de ...

Dirlei Martins Zortéa  
Secretária de Administração

LEI Nº 996/95,

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O EVENTO II CAMPEONATO DE INTEGRAÇÃO DA GRANDE NOVA PRATA(RS); AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, prefeito Municipal Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais.

FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o evento II CAMPEONATO DE INTEGRAÇÃO DA GRANDE NOVA PRATA(RS), constante no Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano (RS), conforme Lei Municipal nº 943/95, de 20 de fevereiro de 1.995, e suas alterações, de acordo com o programa e regulamento que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com o evento a que se refere o Artigo anterior da presente Lei Municipal, até o limite máximo de R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), para cobertura dos seguintes gastos:

- Hospedagem do pessoal da Federação Gaúcha de Bochas, com pernoite para até quatro pessoas; refeições para até vinte pessoas homenageadas e visitantes, até o valor de R\$150,00;
- Aquisição de troféus e medalhas, até o valor de R\$325,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 0602 - Sec. Educação. 0842247 1017 - Eventos Culturais. 3120 - M. Consumo. 3132 - O.S. Encargos.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal, o Anexo I contendo a regulamentação do evento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos seis dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

*Agenor Luis Cestonaro*  
Agenor Luis Cestonaro  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Dirlei Martins Zortéa*  
Dirlei Martins Zortéa  
Sec. Munic. Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ANEXO I A LEI No 996/95 -

EVENTO: II CAMPEONATO DE INTEGRAÇÃO DA GRANDE NOVA PRATA(RS).

EPOCA: Primeira quinzena de dezembro de 1.995.

OBJETO: Promover a integração e todos os Municípios pertencentes a região considerada como Grande Nova Prata, através da disputa de Bocha, esporte difundido na referida região, possibilitando cidadãos de Nova Bassano a participarem do referido evento, representando o Mesmo.

ENTIDADE PROMOTORA: O Município de Nova Bassano(RS), por sua Secretaria de Turismo; Conselho Municipal de Esportes e Liga Bassanense de Bochas.

PARTICIPANTES: Entidades ligadas a Bocha, de todos os Municípios pertencentes a Região conhecida como Grande Nova Prata (RS).

LOCAL: Canchas de Bochas da SECB e outras localizadas no Município.

PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

| PREFEITURA                                                                                                                                                                                 | SMO E SEDETUR                                                                                                                                               | LIGA DE BOCHAS                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| -Apoio na organização.<br>-Hospedagem do Pessoal da Federação Gaúcha de Bochas, com pernoite para até quatro pessoas e referições para até 20 pessoas.<br>-Aquisição de troféus e medalhas | -Organização na elaboração car-<br>nês e regulamen-<br>to, etc...<br>-Coordenação do Congresso Técnico.<br>-Escolha de juí-<br>zes para condução dos jogos. | -Assessoramento na organização.<br>-Coordenação do torneio.<br>-Controle nas refeições. |

O Município buscará a participação financeira de Empresas locais, para complementação dos gastos da promoção, se necessário for.

O programa oficial da Evento será divulgado oportunamente.